EDITAL Nº 108/2025/CAV

Fixa normas de matrícula, referentes ao semestre **2026/1**, para os alunos **regulares** do **Programa de Residência em Medicina Veterinária** do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV).

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 375/2005/CONSUNI, que regulamenta o Programa de Residência na UDESC, e no Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o período de **02/02/2026** a **28/02/2026** para que os **acadêmicos regulares, não ingressantes (veteranos)**, do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC, **efetivem matrícula**.

§ 1º - Os acadêmicos deverão efetivar matrícula da seguinte forma:

a. Acadêmicos que **ingressaram** no **2° semestre de 2024** devem efetivar matrícula em "**R2 - Renov - Residência II - (Renovação Matrícula)**";
b. Acadêmicos que **ingressaram** no **1° semestre de 2025** devem efetivar matrícula em "**R2 - Residência II**";
c. Acadêmicos que **ingressaram** no **2° semestre de 2025** devem efetivar matrícula em "**R1 - Renov - Residência I - (Renovação Matrícula)**";

§ 2º - É reservado, à **Secretaria de Ensino de Pós-graduação**, o direito de corrigir matrícula(s) efetivada(s) erroneamente, que possua(m) componente(s) curricular(es) selecionado(s) incorretamente.

Art. 2º Estabelecer que as efetivações de matrícula, de **alunos não ingressantes**, deverão ser feitas exclusivamente pela internet, via sistema SIGA, no seguinte endereço eletrônico: https://siga.udesc.br.

Art. 3º Estabelecer o período de **02/02/2026** a **19/02/2026** para efetivação de matrícula dos **acadêmicos selecionados**, em **1ª chamada**, para ingressar (**ingressantes**) no Programa de Residência em Medicina Veterinária em **2026/1**.

§ 1º - As efetivações de matrícula, de **alunos ingressantes** (1ª chamada, 2ª chamada, etc...), deverão ser feitas exclusivamente pela internet, via **formulário de efetivação de matrícula online**, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=609.

§ 2º - As vagas não preenchidas, no período estabelecido no *caput* deste artigo, poderão ser ocupadas por nova(s) convocação(ções) (2ª chamada, 3ª chamada e assim por diante), obedecendo a ordem de classificação (por subárea de concentração), até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades.

§ 3º - A **Secretaria de Ensino de Pós-graduação** não se **responsabilizará** por **matrículas não recebidas** por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 4º Estabelecer o período de **21/02/2026** a **25/02/2026** para eventuais efetivações de matrícula, de alunos ingressantes, em **2ª** (segunda) **chamada**.

Art. 5º Estabelecer os dias **27/02/2026** e **28/02/2026** para eventuais efetivações de matrícula, de alunos ingressantes, em **3ª** (terceira) **chamada**.

Art. 6º Estabelecer que os acadêmicos **ingressantes** (**calouros**) devem, no ato da efetivação de matrícula, anexar, no **formulário de efetivação de matrícula online**, os seguintes documentos:

I. Cópia, frente e verso, de **diploma** de curso de graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior) ou cópia, autenticada, de **comprovante de conclusão** de curso de graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior);
II. Cópia de **documentação de revalidação de diploma** de curso de graduação, em **Medicina Veterinária**, cursado no exterior (quando for o caso);
III. Cópia do **histórico escolar** do curso de graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior);
IV. Cópia, frente e verso, de **cédula de identidade civil** (registro geral - RG);
V. Cópia de documento que contenha o número do **CPF**;
VI. Cópia de **comprovante de vacinação contra rubéola**, para ingressante do sexo feminino, com idade até 40 anos, nos termos da lei estadual nº 10.196 de 24/07/96 (anexar cópia da capa, onde constam os dados pessoais, e cópia da folha, onde consta a realização da vacina);
VII. Cópia de comprovante de **quitação** com o **serviço militar** (somente para ingressantes do sexo masculino, com idade até quarenta e cinco anos);
VIII. Cópia **título de eleitor**, a qual pode ser obtida neste link;
IX. Comprovante de **quitação** com a **justiça eleitoral** - emitido há, no máximo, **3 (três) meses** - o qual pode ser obtido neste link;
X. Original de "**Termo de Compromisso de Residente**", modelo disponível neste link, devidamente **preenchido** e **assinado** (**assinatura gov.br**) pelo ingressante, sem rasuras;
XI. **Foto recente** (arquivo JPG ou PNG);
XII. Cópia de **extrato** de **conta corrente**, pertencente ao **Banco do Brasil**, onde conste o número da conta e da respectiva agência (para fins de recebimento de bolsa de estudos).

§ 1º - Os **documentos** (**digitalizados**), a serem anexados no **formulário de efetivação de matrícula online**, deverão, para serem considerados válidos:
a. Estar em formato de arquivo **PDF**, com exceção da **foto recente**, que deverá estar em formato de arquivo **JPG** ou **PNG**;
b. Ter boa resolução;
c. Ser legíveis;
d. Não estar rasurados.

§ 2º - Todo documento enviado (anexado), que não esteja redigido em língua portuguesa, deve estar acompanhado de original, ou cópia, de documento de tradução juramentada para o português, elaborada por tradutor juramentado brasileiro.

§ 3º - Todo documento enviado (anexado), originário de outro país, deve possuir Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização Consular, feito(a) pela embaixada do Brasil no país de origem;

§ 4º - Até o dia **31/03/2026**, o(a) acadêmico(a) ingressante(a) deverá entregar, à **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação**, os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos **documentos enviados** para **efetivação** de **matrícula**, que não sejam passíveis de verificação de autenticidade via internet. Caso tal entrega de documentos não seja efetivada dentro do prazo estipulado, o(a) acadêmico(a) ingressante estará sujeito a ser desligado do curso/programa.
OBS:
- A autenticação de documento (ou documentação), com exceção de tradução juramentada, poderá ser feita na **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação**, através da comparação da cópia enviada, para matrícula, com o respectivo original, que deve ser apresentado pelo(a) acadêmico(a) ingressante ou alguém de sua confiança. Neste caso, o(a) acadêmico(a) ingressante (ou alguém de sua confiança) deve portar, junto com o original, uma cópia impressa do documento, que será autenticada.
- No caso de **tradução juramentada**, o(a) acadêmico(a) ingressante deverá entregar o **documento original**, não sendo aceita cópia autenticada.

§ 5º - O acadêmico ingressante **deverá entregar**, à **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação** do CAV/UDESC, em até **30 dias** após o início de suas atividades no Programa de Residência em Medicina Veterinária, **original** (frente e verso), ou **cópia autenticada** (frente e verso), de comprovante de **inscrição** em **Conselho Regional de Medicina Veterinária** (**CRMV**). O acadêmico ingressante que não efetivar tal entrega, dentro do prazo estipulado, estará sujeito a ser desligado do curso/programa.

Art. 7º Estabelecer que os **acadêmicos ingressantes** devem, para receber a bolsa de estudos, possuir **conta corrente** no **Banco do Brasil**.

Art. 8º Estabelecer o dia **02/03/2026**, às **8:00h**, como data e horário de **início**, no **1° semestre de 2026**, das **atividades** do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC.

Art. 9º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:

I. O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do CAV/UDESC;
II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC.

Art. 10º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ THALER NETO
Diretor Geral do CAV/UDESC